Lei nº. 1134 de 26 de fevereiro de 2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta, **reposição salarial referente ao INPC no período de janeiro a dezembro de 2018** com percentual de **3,43% (três vírgula quarenta e três por cento)** que será aplicado sobre os atuais valores constantes das tabelas de vencimentos do funcionalismo público municipal, como segue:

- **Anexos V a XLIX da Lei nº 714 de 21/06/2005** c/c com as Leis Municipais: n° 767 de 05/09/2007, n° 865 de 11/05/2009, nº 882 de 20/08/2009, nº 944 de 19/04/2011, nº 958 de 22/11/2011 e nº 1072 de 01/11/2016, que organiza o ***Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Jataizinho;***

- **Anexos II e III da Lei nº 769 de 01/10/2007** que dispõe sobre a ***Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Jataizinho;***

- **Anexo II da Lei nº 1002 de 29/08/2013** que criou o cargo de Assessor Jurídico;

- **Artigo 11 da Lei nº 792 de 27/12/2007** que criou a Função Gratificada Especial – FGE de R$ 2.788,30 dois mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) para R$ 2.883,94 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos);

- **Artigo 2º da Lei nº 884 de 20/08/2009** que criou a Gratificação Especial para Agentes Médicos designados para exercício do PSF de R$ 2.656,15 (dois mil e seiscentos e cinqüenta e seis reais e quinze centavos) para R$ 2.747,25 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos);

- **Anexos V, VI e VIII a XV da Lei nº 985 de 27/06/2012** que dispõe sobre o ***Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jataizinho e***

- **Anexos IV e V da Lei nº 1004 de 02/10/2013** que dispõe sobre o ***Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Jataizinho;***

Art. 2º - Fica assegurado aos servidores do magistério cujos vencimentos não alcancem o piso nacional da educação, o recebimento deste, em forma de complementação de salarial, que integrará a remuneração para todos os efeitos, inclusive para cálculo das vantagens de caráter pessoal.
Parágrafo único: Para as demais jornadas de trabalho, o valor estabelecido no *caput* deste artigo será proporcional.

Art. 3º - Atualiza, com base no art. 24, caput da Lei 926/10, os vencimentos dos membros do **Conselho Tutelar** em R$ 1.329,93 (Um mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a partir de 1º de janeiro de 2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

Dirceu Urbano Pereira
Prefeito

Publicado no Diário Eletrônico
Do Município.
Edição: 102 Data 27/02/19.
Página: 01